



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

04 - 03 - 2015

Jornal Correio Livre

Página 6 A

Edição 2092

Marisete  
Ass. Responsável

LEI Nº 1205/2015

Data 03/03/2015

**SÚMULA.** Transforma em lote urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A- um), subdivisão do lote nº 24- A da gleba nº 01, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica transformado em urbano o lote de terras rural nº 24-A-1 (vinte e quatro A um), subdivisão do lote nº 24-A, medindo 74.550,00m<sup>2</sup> (setenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta metros quadrados), situado na gleba nº 01 (um) do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por linhas secas e retas, nas distâncias de 116,40 metros e 121,40 metros respectivamente nos azimutes 90°15' e 101°07', confronta com o lote nº 51 e distância de 22, 212 metros, com azimute 120°24', confronta com o lote nº 10; **AO ESTE:** Por linhas secas e retas, nas distâncias de 153,753 metros e 224,530 metros respectivamente nos azimutes 240°45'14" e 153°51'36", confronta com o lote nº 24-A-2, e distância de 96,736 metros, e 98,47 metros, respectivamente nos azimutes 241°37'34" e 248°24'22", confronta com o lote nº 24-E; **AO SUL:** Por uma linha seca e reta, na distância de 118,75 metros e azimute de 315°52', confronta com o lote nº 52; **AO OESTE:** Por uma linha seca e reta, na distância de 295,90 metros e azimute de 04°13', confronta com o lote nº 52-A (remanescente).

**Parágrafo Único** – O Imóvel acima descrito passará a pertencer ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição acima, de propriedade, do senhor **Ari Walker** agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº sob o nº 1.093.622-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.748.389-68 e sua esposa senhora **Regina Walker**, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.461.512-6 SSP PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.912.649-59.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1100/14 de 16/09/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de março de 2014.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL